

LEI Nº 3.293/2000

CONCEDE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à partir de 1º de abril, reajuste remuneratório de 20% (vinte por cento) para os Servidores Públicos Municipais Efetivos e ocupantes da Função Pública da Administração Direta e Autarquias, extensivo aos contratados, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Para os ocupantes de Cargos Comissionados o reajuste remuneratório será de 11,03% (onze vírgula zero três por cento), concedido na mesma data.

Art. 3º - O reajuste de que trata a presente Lei não atingirá os níveis DS e ASD constantes do Anexo I da Lei 2.240/91 e Códigos SUP, ASD e GDS, do Anexo I da Lei 2.815/95, médicos e odontólogos contratados pelo Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria dos orçamentos vigentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de abril de 2000.

Patrocínio-MG., 05 de abril de 2000.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal